

MENSAGEM N.º 076 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

RECEBIDO EM
18/09/23
A. S. B. D. W.
Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 076/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no pagamento de fiscais e pessoal de apoio para realização de Concurso Público e dá outras providências.**

O presente projeto trata sobre a autorização para pagamento e abertura de crédito especial pela disponibilização de pessoal de apoio ao Concurso Público Municipal que será realizado em Tapejara no próximo domingo, dia 24 de setembro do corrente.

O Município precisa indicar o pessoal de apoio para a realização do Concurso Público, como fiscais, porteiros e coordenadores e este pessoal está sendo selecionado indicado e também selecionado através de Editais de Credenciamento, razão pela qual necessitamos criar a respectiva dotação orçamentária.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Assim, pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, na aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos dezoito dias de mês de setembro de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 076/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no pagamento de fiscais e pessoal de apoio para realização de Concurso Público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na remuneração indenizatória pela participação de Fiscais, Porteiros e Coordenadores no apoio a realização de Concurso Público Municipal.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado diretamente aos candidatos indicados para coordenação e aos selecionados através dos Editais de Credenciamento n.º 172/2023 e 175/2023.

Art. 2.º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 39.110,00 (trinta e nove mil, cento e dez reais), a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 3.º O Poder Público Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, através de Edital ou Decreto Municipal.

Art. 4.º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos....


EVÂNIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

